

## Pedido esclarecimentos 02

01 - De acordo com o item , **“3.1 Registro de preços para prestação de serviço de consultoria técnica especializada para apoiar a condução do projeto de Transformação Digital do CREA-SP, gerir produtos digitais, propor e gerir estratégias de tratamento de dados, realizar o mapeamento e a otimização de processos de negócio com ênfase ou potencial digital, realizar a elaboração, manutenção e evolução de mecanismos de governança de TI e também suportar o uso das melhores práticas para a gestão e a contratação de fornecedores de software; bem como, prover a operacionalização e o acompanhamento da abordagem delineada, com o intuito de apoiar e acompanhar as entregas das plataformas digitais do órgão, envolvendo-se na execução de atividades de entendimento e elaboração de requisitos, proposta de solução e gestão operacional, através da utilização de práticas ágeis e enxutas de desenvolvimento de software.”**  
Pergunta: É correto afirmar, que empresa detentora do contrato poderá participar de processos licitatórios decorrentes das atividades desenvolvidas por esse contrato? Por exemplo o item: Consultoria especializada, gestão e acompanhamento de requisitos de software e na concepção de Produtos digitais tem como requisito item 4.1.1.1. Análise de Pontos de Função (APF), o contrato de desenvolvimento que tem o monitoramento por esse item, poderá ter participação da contratada?

**Resposta: Não.**

De acordo com item **“ 5.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; “**É correto afirmar que toda a infraestrutura, computadores , softwares e e demais itens para o desempenho das atividades serão de responsabilidade da contratante está correto nosso entendimento. Caso contrario favor indicar quais itens deveremos considerar em nossa proposta assim equalizando todos os participantes dos certame..

**Resposta: Serão de responsabilidade da contratante.**

Trata-se de questionamento que versa sobre o uso da desoneração da contribuição previdenciária incidente nos encargos dos serviços licitados:

Ocorre que em 29/12/2023 foi publicada, com vigência imediata, a MP 12020/2023 que revoga os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e trata da reoneração da folha de pagamento. Desta forma, nos termos da MP 1202/2023, que entrou em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de abril de 2024 no que se refere à contribuição previdenciária, deixa de ser aplicável a CPRB. Considerando que a MP 1202/2023 já se encontra vigente na data da apresentação da proposta, deve considerar a tributação com base nas alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas, entendemos que as mesmas serão aceitas, e caso efetivamente a MP entre em vigor, a contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico.

Está correto o entendimento?

**Resposta: Sim, porém deverá ser apresentada a proposta com a planilha de composição de custos, identificando os benefícios fiscais para em caso de reequilíbrio aplicar o índice correto, sob pena de prejudicar o pedido de reequilíbrio econômico.**

### **Pedidos de esclarecimentos 3**

Atualmente, como são tratadas as demandas de inovação (captação, conceituação, elaboração, implementação e sustentação

**Resposta: Através da Chefia e Gerência de Inovação / e o comitê é aprovado por diretoria e conselho.**

Entendemos que este requisito não contempla a execução de atividades de seleção de fornecedores, mas a sugestão de procedimentos, características e parâmetros de comparação de fornecedores. Este entendimento está correto?

**Resposta: Sim**

Entendemos que este item trata da sugestão/elaboração de procedimentos, sem qualquer atividade de "Desenvolvimento de Software", correto?

**Resposta: Sim**

O projeto/programa de Transformação Digital do CREA-SP já foi especificado, ou será parte deste escopo?

**Resposta: Ele já foi iniciado, porém a sequência do projeto e estratégia faz parte do escopo**

Entendemos que este requisito não contempla a execução de atividades de monitoramento do desempenho de fornecedores, mas a sugestão de procedimentos, características e parâmetros de acompanhamento de fornecedores. Este entendimento está correto?

**Resposta: Sim**

Qual o gatilho para formalizar a necessidade de criação/alteração de Processos e/ou Mecanismos? Qual o prazo para a mobilização após a confirmação?

**Resposta: Desburocratização e novos procedimentos para a prestação dos serviços. Prazo de mobilização da equipe conforme previsto em edital / solicitação do serviço.**

Entendemos que este item trata da Gestão de Mudanças Organizacionais. Há previsão de um Programa para a Transformação Cultural, com equipe dedicada exclusivamente ao tema, ou o objetivo do CREA-SP é que todos os projetos contemplem as atividades de GMO relacionadas?

**Resposta: Ambas questões estão corretas**

Qual o gatilho para formalizar a necessidade destes assessments? Qual o prazo para a mobilização após a confirmação?

**Resposta: Mapeamento e entendimento completo das atividades, projetos, contratos e fornecedores e direcionamento para PDTI e Planejamento estratégico. Prazo de mobilização da equipe conforme previsto em edital/solicitação do serviço**

Entendemos que este item trata da sugestão de estrutura e governança do Comitê de Transformação Digital, mas sem contemplar o monitoramento das realizações deste comitê. Este entendimento está correto?

**Resposta: Sim, também considerar plano de trabalho**

O roadmap de negócio já existe? Se sim, qual sua vigência?

**Resposta: Existe um roadmap 2021-2023, que deve ser reestruturado e atualizado para planejamento 2024-2026**

Entendemos que este item trata do desenvolvimento e da realização destas atividades. Correto?

**Resposta: Não. Atividades de acompanhamento e não desenvolvimento.**

Este item trata de um time constante, com reuniões periódicas bem estabelecidas, ou trata de alinhamentos/revisões de estratégia sob demanda?

**Resposta: Sob demanda dos projetos definidos.**

Atualmente, este trabalho já é realizado? Qual a recorrência de atualizações requerida?

**Resposta: Não.**

Quais são as expectativas em relação a pesquisa de mercado (benchmarking, desk research, outros)?

**Resposta: Exatamente.**

Já existe um roadmap de melhorias previstas pelo CREA-SP? Qual a volumetria de sistemas existentes?

**Resposta: Necessário atualizar para planejamento 2024-2026.**

Existe um Design System já aplicado nas plataformas do CREA-SP?

**Resposta: Não.**

Há um número de equipes de desenvolvimento ou squads estimadas para apoio pelo profissional de Design e Experiência do Usuário?

**Resposta: Definida de acordo com o projeto.**

Há um Design System já desenvolvido ou neste item há a necessidade da criação de um Design System para as soluções digitais do CREA-SP a ser aplicado em novas plataformas?

**Resposta: Necessidade de Design System.**

As atividades serão direcionadas apenas ao Fiscaliza e CREANET?

**Resposta: Possuímos outras plataformas para atuação além de Creanet e Fiscaliza.**

Na tabela para visão de esforço (Página 30 do anexo I), informa-se 2 pessoas responsáveis pelo Apoio ao Mapeamento, Otimização e Automação de Processos. Na página 31, na planilha de estimativa anual, estimaram-se 24 PI para Gestão de Serviços Digitais com Ênfase em Análise de Processos. Porém no tópico V. página 32, informa-se capacidade mínima de 3 profissionais. Dessa forma, devemos considerar 2 ou 3 PI atuando nessa frente de trabalho?

**Resposta: São dois serviços distintos relacionados a serviços digitais, e as quantidade de PI nas tabelas estão corretas de acordo com o serviço:**

**4.1.3.2 - Gestão de dados para produtos e serviços digitais - 3 PI**

**4.1.3.5 - Gestão de Serviços digitais com ênfase em análise de processos - 2 PI**

Para a correta estimativa de mapeamento de processos, gostaríamos de entender qual a quantidade de gerencias do CREA/SP? Quantos colaboradores o CREA possui? Quantas entrevistas são esperadas por macro-processo?

**Resposta: 602 funcionários e 10 a 15 gerenciais**

O CREA-SP entende que deverá ser atribuído um PO (Product Owner) para as decisões de priorização e demais estratégias de produto?

**Resposta: Sim**

Existe um formato pré-determinado para o backlog?

**Resposta: Não**

Existe um formato pré-determinado para as Histórias do Usuário? Há uma plataforma específica para a gestão das Histórias de Usuário (Azure DevOps, Jira, etc)?

**Resposta: Sim para projetos de desenvolvimento TI, para outras plataformas utilizadas não**

Existe uma meta já especificada ou um valor mínimo desse aumento de nível? Há alguma pesquisa de satisfação já realizada pelo CREA-SP?

**Resposta: Ainda não definido para o planejamento 2024-2026. Existe pesquisa**

Entendemos que a cada OS, alinharemos quantos recursos serão alocados e quais os prazos. Este entendimento está correto?

**Resposta: Sim**

#### **Pedido de esclarecimentos 4**

Podem indicar de uma forma Macro qual a arquitetura atual. Utilizam on premisses ou utilizam Cloud? Qual o fornecedor de Cloud?

**Resposta: As informações técnicas para embasar a proposta estão anexas ao edital.**

Podem indicar uma estimativa de quantas fontes de dados existem? Vem necessidade de integração destas fontes de dados?

**Resposta: As informações técnicas para embasar a proposta estão anexas ao edital.**

Haverá necessidade de durante o projeto fazer migração de dados?

**Resposta: Sim, o CREA-SP está em processo de modernização dos principais sistemas.**

Contemplam a inclusão na arquitetura de ferramentas de desenvolvimento de produtos de dados (IA) e desenvolvimento de Dataops?

**Resposta: Caso caso seja viável empregar Inteligência Artificial para aprimorar e otimizar nossos**

Neste ponto indicam que irá ser um papel de apoio a execução, mas no ponto - c) De modo geral, também são atribuições compatíveis com este serviço: - falam que também será contemplado a execução, podem indicar uma estimativa do esforço de execução?

**Resposta: Dimensionada de acordo com a necessidade do projeto dentro da estrutura do CREA-SP.**

Consideram aqui algum desenvolvimento da Governança da arquitetura definida quer em desenho quer na execução?

**Resposta: Caso seja necessário visando a melhorias dos produtos e serviços digitais**

Já utilizam alguma ferramenta de data visualization, exemplo, tableau, power bi?

**Reposta: Sim.**

Esta parte de elaboração de painéis implica também automatização?

**Resposta: Sim**

Já tem uma ideia dos indicadores ou precisam de um assessment para avaliação dos indicadores adequados?

**Resposta: Necessário um Assessment**

Entendemos que somente será exigida a comprovação da reservade cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como asreservas de cargos previstas na legislação, nos termos do artigo 116 da lei 14133/21 e itens 9.1.19 e 9.1.20 da Minuta do Contrato. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim**

#### **Pedido de esclarecimentos 5**

Entendemos que este item trata de consultoria e mentoria para metodologia Ágil/Devops, sem qualquer atividade de "Desenvolvimento de Software" por parte da Contratada. Está correto esse entendimento?

**Resposta: Sim**

Qual será a quantidade de profissionais do CREA-SP que estarão envolvidos nessa consultoria/mentoria de práticas Ágil/Devops?

**Resposta: De acordo com projeto em andamento.**

Como entendemos que o escopo desse contrato será para consultoria/mentoria para metodologia Ágil/Devops também é de nosso entendimento que todo o ambiente, ferramentas, licenças, softwares, aplicações será de responsabilidade do CREA-SP. Está correto esse entendimento?

**Resposta: Sim**

Como entendemos que o escopo desse contrato será para consultoria/mentoria para metodologia Ágil/Devops também é de nosso entendimento que o CREA-SP será responsável pelo processo de mudança e implementação dos novos desenvolvimentos. Está correto esse entendimento?

**Resposta: Sim**

Já existem essas pesquisas e métricas implementadas para medir o nível de satisfação dos usuários ou será necessário a criação com envolvimento da Contratada?

**Resposta: Sim**

### **Pedido esclarecimento 6**

Requerer prorrogação da abertura da sessão pública da Licitação (19/03/2023).

**Resposta: Com a suspensão do Edital, o prazo foi atendido.**

### **Pedido esclarecimento 7**

A contratação da consultoria é para manutenção de projetos já existentes ou para realização de projetos novos?

**Resposta: Para ambos projetos**

Quanto ao perfis profissionais, de acordo com o texto abaixo não é necessário ter um profissional exclusivo para cada perfil / posição, podendo um único profissional atuar em mais de uma posição, desde que atenda aos conhecimentos requeridos, certo?

“A seguinte relação de perfis foi elaborada meramente com o intuito de balizar, justificar e subsidiar o uso da métrica “Profissional Ideal” para a contratação dos serviços previstos neste edital (conforme jurisprudência em relação às contratações realizadas nos últimos anos no Banco Central do Brasil). Observa-se, portanto, que a contratação em questão não se refere à alocação de posto de trabalho. Logo, a abertura de ordem de serviço para 1 (um) PI-CREA não se refere à alocação de 1 (um) profissional com perfil sugerido neste anexo. Essa referência deverá ser observada apenas como indicação dos conhecimentos necessários para a adequada prestação dos serviços. Desta forma, a composição de uma unidade contratada (PI-CREA) poderá variar, de acordo com a conveniência da empresa prestadora dos serviços, desde que atenda à qualidade e produtividade desejada”.

**Resposta: Sim**

### **Pedido de esclarecimento 8**

Diante da complexidade do solicitado no Edital nº 01/2024, gostaríamos de agendar uma visita técnica para melhor compreendermos o pedido e termos conhecimento do funcionamento local do CREA-SP.

**Resposta: Não está previsto visita técnica, uma vez que todas as questões técnicas para embasar a propostas estão nos anexos do Edital.**

### **Pedido de esclarecimentos 9**

Ao longo de 12 meses de contrato, a solicitação de OS's se restringirá a 2 unidades por mês para cada tipo de perfil atuante?

**Resposta: Não**

**Exigência ou indicação** de 6 ou mais anos para os perfis?

**Resposta: Não. Exigência de acordo com o descrito no anexo I.A**

**6.1.1. Quanto ao Plano de Trabalho a contratada deverá ser elaborar e entregar, pela no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato,** não onerando a contratante no que se refere à remuneração contratual, ou seja, o custo relacionado à sua confecção será responsabilidade e realizado a expensas da CONTRATADA;

O que é esperado sobre este Plano de Trabalho? O que deverá estar contemplado? Poderiam disponibilizar um modelo de plano de trabalho?

**Resposta: O plano de trabalho contempla os projetos, equipe, cronograma físico e financeiro e demais informações pertinentes para início e conclusão dos projetos e objetivo de contratação.**

**6.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço** para representá-lo na execução do contrato.  
Manter preposto 100% alocado no local? Ou podemos seguir a regra de 60% presencial e 40% remoto?

**Resposta: Seguir de acordo com item 14.2 - Apenas a título de projeção dos serviços demandados, os estima-se que serão realizados em um percentual de 60% no modelo presencial e 40% no modelo remoto.**

**7.1.1. Imediatamente após a CONTRATAÇÃO, no prazo não superior a que 15 (quinze) dias corridos, a Contratada, deverá apresentar uma equipe técnica composta, por profissionais que possuam, no mínimo, o conjunto de requerimentos exigidos dos profissionais ideais mapeados no ANEXO I.A,** contemplando a relação de experiências, formações, diplomas e certificações correspondente, sob pena de tornar sem efeito a Contratação e aplicação das penalidades contratuais, pela inexecução contratual.

Entendemos que o prazo de 15 dias conta a partir do momento da aceitação da Ordem de Serviço? O que entende-se por apresentar a equipe técnica? Mobiliização da equipe?

**Resposta: O prazo de 15 dias a partir da contratação de cada projeto definido. E deve ser apresentados os documentos de acordo com as informações do item 7.1.1.1 para qualificação da equipe técnica.**

**7.1.2.1.** Visando melhor organização e consolidação do histórico dos serviços, a Contratada irá realizar também a **entrega de um demonstrativo das Ordens de Serviço executadas no mês imediatamente anterior (“mês de referência”)**, visto que a formalização dos serviços mensais, eventualmente, poderá englobar mais de um instrumento de Ordem de Serviço.

Qual o prazo de entrega deste demonstrativo, anterior ou posterior ao prazo de medição? Será disponibilizado um template de demonstrativo ou será somente a documentação dos entregáveis?

**Resposta: A partir da apresentação que será analisado para fins de pagamento.**

**7.1.2.4.** Caso a apuração do nível de serviço não seja considerada viável no prazo estabelecido, conforme condição já detalhada acima, a situação dos serviços (da OS ou do conjunto de OS) deverá ser considerada como “Recebido”, sendo que, neste caso, o ônus financeiro à Contratada será computado junto ao próximo período (ou seja: descontado da próxima fatura)

Descontado ou acrescido a próxima fatura?

**Resposta: Descontado**

**7.1.4.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços **realizados em consonância com os indicadores previstos**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Os indicadores são os previstos no item 8.1.1.6? Caso contrário, quais seriam?

**Resposta: Sim**

**8.1.1.6.1. Definição de Não entrega:** situação do serviço que apresenta pelo menos uma das seguintes ocorrências, após a data/hora acordada para a entrega ou o serviço ser disponibilizado pela Contratada para verificação pelo CREA-SP:

(1) Um ou mais produtos não finalizados;

(2) Descumprimento de um ou mais critérios de aceitação;

**(3) Um ou mais produtos fora dos padrões de qualidade do CREA-SP;**

(4) Identificação de erro, durante a validação de algum dos produtos;

(5) Incidente não resolvido;

**(6) Deixar de comparecer, mesmo que parcialmente, em reuniões planejadas nos horários acordados pelo CREA-SP, para execução de uma tarefa prevista na OS.**

Mandatário o comparecimento de pelo menos um integrante da equipe nas reuniões planejadas pelo CREA-SP, correto? Qual o prazo aceito para comunicação do não comparecimento?

Favor informar quais os padrões de qualidade aceitos pelo CREA-SP

**Resposta: Sim, esperasse da contratada o cumprimento das agendas programadas junto ao CREA-SP, e em caso de intercorrência informar para análise de novo agendamento.**

**Este é um requisito obrigatório ou desejado dos profissionais com essas especificações?**

Experiência profissional de no **mínimo 8 anos** como Product Manager, **comprovada através de análise curricular;**

2. Formação em curso ou treinamento específico para Product Managers, de no mínimo

40 horas aula, com certificado válido emitido por pessoa jurídica;

Entendemos que o profissional a ser alocado no projeto deva atender a totalidade de conhecimento do perfil do profissional ideal. Favor confirmar

**Resposta: Seguir de acordo com Anexo I.A**

**As certificações são mandatórias?**

Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist), emitida pelo IFPUG;

Certificação PSM (Professional Scrum Master) ou CSM (Certified Scrum Master);

**Resposta: Seguir de acordo com Anexo I.A**

**O que significa "envolvendo as plataformas digitais"? Que tipo de serviço é esperado em relação as plataformas digitais? Quais as plataformas digitais do órgão?**

*1.1 "contratação de consultoria técnica especializada para apoiar a condução do projeto de Transformação Digital do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, gerir produtos digitais, propor e gerir estratégias de tratamento de dados, realizar o mapeamento e a otimização de processos de negócio, elaboração, manutenção e evolução de mecanismos de governança de TI, envolvendo as plataformas digitais do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

**Resposta: Sistemas e plataformas já existentes e contatadas pelo CREA-SP.**

**Página 32:**

*V. Gestão de Serviços Digitais com Ênfase em Análise de Processos Considerando-se a ampla demanda pelo mapeamento de macroprocessos, processos, subprocessos e procedimentos, bem como, a interface necessária para encaminhamento de otimizações e automações junto às soluções de tecnologia, identificou-se que **a capacidade mínima para apoio à evolução de processos da organização, seria de 3 profissionais** Sendo assim, o papel destes profissionais seria de fomentar e executar ações de*

*governança de processos, bem como, de criar abordagens de manutenção de conhecimento corporativo e ações que primam pela eficiência operacional do órgão.*

**Esta quantidade mínima de 3 profissionais para Análise de Processos não condiz com a apresentada na tabela do item 10. BENS E SERVIÇOS (página 27), que indica a quantidade de 2 PI (Profissionais Ideais). Favor indicar a quantidade correta a ser considerada.**

**Adicionalmente, estamos entendendo que não é atribuição destes profissionais a execução das otimizações e/ou desenvolvimento das automações dos processos**

**(RPA). Favor confirmar entendimento.**

**Resposta: Foi corrigido o TR considerando 2 Profissionais tanto para o item III. Gestão de produtos e Plataforma Digital, quanto no item V. Gestão de serviços digitais com ênfase em análise de processos. E será republicado o edital.**

**Página 35:**

*I. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se o volume estimado de 192 (cento e noventa e dois) PI- CREA em 12 (doze) meses, conforme distribuição delimitada e expressa no ANEXO I.E da Tabela da planilha de cotação de preços da qual contempla também os seus respectivos demonstrativos de fatores de ajuste.*

**As quantidades de PIs de cada item acima são máximas, mínimas, fixas e definitivas ou podem variar conforme Ordem de Serviço?**

**Resposta: Podem variar de acordo com a ordem de serviço, não ultrapassando os valores máximos de PI.**

**Página 17:**

*7.1.1.1.2. Desta forma, será aceito para esta etapa, a composição do conhecimento de diversos colaboradores da contratada, desde que eles integrem a ativamente a equipe que atenderá o CREA-SP.*

**Por diversos motivos, não temos como garantir que os mesmos profissionais**

apresentados durante a fase qualificatória integrarão posteriormente a equipe que atenderá o CREA-SP. O que podemos nos comprometer é de ter a apresentação dos profissionais e prévia aprovação pelo CREA-SP como critério para início de execução de uma Ordem de Serviço. Adicionalmente, é requisito que os profissionais que integrarão a equipe que ativamente atenderá o CREA-SP sejam colaboradores contratados sob a CLT? Neste caso, quais formas de comprovação serão aceitas?

**Resposta:** No caso de substituição de profissional, seguir orientação do item 7.1.1.1.5. E a comprovação de vínculo deve ser feita conforme item 7.1.1.1.4 - e) Vínculo com a Contratada: mediante apresentação do contrato de trabalho (funcionário), contrato social (necaso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (prestador de serviços).

Página 2:

b) Engenheiro/ Arquiteto de Dados

**Favor informar quais as ferramentas de dados (aquisição, integração, extração, transformação, carga, análise, visualização, Data Lake, Data Warehouse, etc.) são utilizadas pelo CREA-SP, e se estão sendo executadas em ambiente próprio do CREASP (on premise) ou em nuvem (on cloud).**

**Resposta:** As informações técnicas para embasar a proposta estão anexas ao edital.

Página 5:

e) Analista de Processos

**Favor informar quais as ferramentas de Mapeamento, Otimização e Automação de Processos são utilizadas pelo CREA-SP e se estão sendo executadas em ambiente próprio do CREA-SP (on premise) ou em nuvem (on cloud).**

**Resposta:** As informações técnicas para embasar a proposta estão anexas ao edital.

Qual é o escopo de uma Ordem de Serviço? Ex. uma Squad (i.e. uma determinada quantidade de PIs por um determinado tempo) ou uma entrega específica (exemplos: desenvolvimento de uma aplicação, incluindo Front-end, Back-end, UI, aplicativo; mapeamento de X processos, e encaminhamento para posterior otimização e automação.), etc?

Quem define os entregáveis, prazo e critérios de aceitação da Ordem de Serviço?

Somente o CREA-SP ou é em conjunto com a Contratada?

A Contratada possui o direito de recusar uma Ordem de Serviço? Se sim, quais os critérios, procedimentos de negociação, SLAs?

**Resposta:** Modelo da ordem de serviço no anexo I.E. deve conter informações relevantes para o objeto do contrato, assim como cronogramas, equipe. E são alinhadas, definidas e assinadas entre as partes, e a contratada poderá recusar uma ordem de serviço.

14.1. Os serviços poderão ser executados presencial ou remotamente, com exceção daqueles que obrigatoriamente e justificadamente deverão ser realizados presencialmente nas dependências do CREA-SP, Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 01452-000.

Quais serviços que obrigatoriamente deverão ser realizados presencialmente?

**Resposta:** A serem definidos de acordo com projeto e ordem de serviço.

14.4. O acesso remoto para a execução dos serviços é a regra, sendo facultado à CONTRATADA a execução em suas próprias dependências (da CONTRATADA) ou mediante trabalho remoto, preponderante ou não, dos profissionais que alocar para a execução dos serviços. A regra da execução de serviços sendo remota, pq o item 14.2 prioriza o atendimento do contrato via presencial?

**Resposta: Os acessos necessários remotos serão disponibilizados quando necessários para realizar o serviço remoto, seguir orientação de acordo com item 14.2 - Apenas a título de projeção dos serviços demandados, os estima-se que serão realizados em um percentual de 60% no modelo presencial e 40% no modelo remoto.**

#### **Pedido de esclarecimento 10**

“Há uma divergência de quantitativo PI por perfil, que pode implicar na precificação do projeto. No descritivo de cada perfil sinalizado no TR dá um total de 3 profissionais para “Gestão de Serviços Digitais com Ênfase em Análise de Processos”, mas nas tabelas somente 2 profissionais. Qual a quantidade devemos considerar?”

**Resposta: Foi corrigido o TR considerando 2 Profissionais tanto para o item III. Gestão de produtos e Plataforma Digital, quanto no item V. Gestão de serviços digitais com ênfase em análise de processos. E será republicado o edital.**

#### **Pedido de esclarecimento 11**

Quanto aos perfis profissionais, de acordo com o texto abaixo não é necessário ter um profissional exclusivo para cada perfil / posição, podendo um único profissional atuar em mais de uma posição, desde que atenda aos conhecimentos requeridos, certo?

Texto abaixo de referência do edital:

“A seguinte relação de perfis foi elaborada meramente com o intuito de balizar, justificar e subsidiar o uso da métrica “Profissional Ideal” para a contratação dos serviços previstos neste edital (conforme jurisprudência em relação às contratações realizadas nos últimos anos no Banco Central do Brasil).

Observa-se, portanto, que a contratação em questão não se refere à alocação de posto de trabalho. Logo, a abertura de ordem de serviço para 1 (um) PI-CREA não se refere à alocação de 1 (um) profissional com perfil sugerido neste anexo. Essa referência deverá ser observada apenas como indicação dos conhecimentos necessários para a adequada prestação dos serviços. Desta forma, a composição de uma unidade contratada (PI-CREA) poderá variar, de acordo com a conveniência da empresa prestadora dos serviços, desde que atenda à qualidade e produtividade desejada”.

**Resposta: Sim.**

#### **Pedido de esclarecimentos 12**

É correto o entendimento de que a contratação sujeitar-se-á à lei do Código de defesa do Consumidor – CDC, naquilo que for aplicável?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento que desde que previamente autorizado pela Contratada, a Contratante poderá ter acesso a sede da contratada e, à medida que solicitar as

informações, a Contratada providenciará a busca e a disponibilização dos documentos relativos a esta contratação, desde mantido o dever de sigilo das informações relativas aos seus demais clientes?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais decorrentes da execução dos trabalhos nas hipóteses enquadradas na Lei Federal Nº 13.709/18, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que a contratada poderá, respeitada a confidencialidade das informações, manter sob sua guarda a documentação que evidencia o seu trabalho realizado no âmbito desta contratação?

**Resposta: Não.**

É correto o entendimento de que caso a solicitação relativa aos itens o item 8.15.3 do Edital e 15.1.1.4. do Termo de Referência se relacione a um contrato privado, revestido de cláusula de confidencialidade que impeça sua disponibilização à terceiros, a licitante alternativamente poderá apresentar outros documentos para comprovar o solicitado pela Contratante?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que para o cadastro da proposta comercial, será suficiente o registro do valor proposto no sistema, sem envio de documentos anexos relativos à proposta?

**Resposta: Sim, quando da solicitação do envio da proposta adequada ao valor ofertado, a licitante defensora da melhor oferta deverá juntar os documentos relativos a proposta quando do envio atualizado.**

É correto o entendimento de que os documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela licitante classificada em 1º lugar, não sendo necessário, portanto, o envio dos documentos de habilitação no momento de registrar a proposta no sistema?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que, de acordo com os itens 7.1.1.1.2 e 7.1.1.1.3. do Termo de Referência, não é necessário que todos os profissionais cumpram individualmente as exigências contidas nas alíneas “c” e “d” do item 15.1.6.5. do Termo de Referência?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que para o correto cumprimento do disposto na alínea “p” do item 7.1.1.1.4. do Termo de Referência será suficiente a apresentação do currículo?

**Resposta: Não.**

É correto o entendimento de que para o cumprimento da exigência contida no item 15.1.6.5., alínea “b”, serão admitidas outras formações acadêmicas além das sugeridas, como por exemplo engenharia de produção, relações internacionais, contabilidade e outras?

**Resposta: Sim.**

É correto que à presente contratação não se aplica a Análise por Pontos por Função?

**Resposta: Sim.**

Nesta continuidade, é correto o entendimento de que as exigências supramencionadas relativas à certificação e experiência em pontos de função é desejável, ou seja, não é requisito obrigatório?

**Resposta: São requisitos obrigatórios.**

É correto o entendimento da exigência contida na alínea “r” do item 7.1.1.1.4. do Termo de Referência também será admitida a comprovação por meio de certificado em cursos como Design e MBA em UX e Estratégia?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que será objetivo da consultoria contratada orientar o CREA-SP em relação aos temas de estratégia e governança dos projetos de transformação digital, e não especificamente para desenvolver soluções/software bem como também não está previsto esforços de implementação de soluções digitais?

**Resposta: Sim.**

É correto o entendimento de que, para execução dos serviços ora contratação, a consultoria não deverá ter contato algum com os dados de associados e terceiros (dados pessoais, dados cadastrais e qualquer outro dado) relacionados com o CREA-SP?

**Resposta: Sim.**

Solicita-se à Contratante esclarecer qual o perfil qualitativo ou arquitetura do ambiente tecnológico do CREA-SP atualmente, e qual as naturezas dos projetos de transformação digital já existentes/em andamento?

**Resposta: As informações técnicas para embasar a proposta estão anexas ao edital.**

Solicita-se à Contratante esclarecer se existe atualmente um comitê estratégico ou um escritório de transformação/projetos com especialistas de tecnologia para apoiar nos direcionamentos e acompanhar a execução dos projetos. Em caso negativo, solicita-se à Contratante esclarecer se seria objetivo da consultoria implementar tal comitê ou escritório e cooperar o comitê ou escritório juntamente com os principais stakeholders da entidade.

**Resposta: Temos chefias de planejamento estratégico, Inovação, transformação digital, infraestrutura e TI para acompanhamento.**

É correto o entendimento de que as exigência supramencionada relativa à experiência na prestação de serviços à órgãos públicos é desejável, ou seja, não é requisito obrigatório?

**Resposta: É requisito parte da experiência com algum tipo de vínculo com a prestação de serviços a órgãos públicos.**